

ACÓRDÃO Nº 11550/2020 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 017.922/2017-8.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).
 - 3.2. Responsáveis: Moris Arditti (034.407.378-53); Carlos Eduardo Pitta (115.659.308-51); Cylon Eudócio Tricot Gonçalves da Silva (154.228.600-04); Genius Instituto de Tecnologia (03.521.618/0001-95).
4. Entidade: Genius Instituto de Tecnologia.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Amauri Feres Saad (261859/OAB-SP) e outros, representando Moris Arditti.
 - 8.2. Ivan Henrique Moraes Lima (236.578/OAB-SP), representando Genius Instituto de Tecnologia.
 - 8.3. Ailton Rocha Nobrega (5369/OAB-DF) e outros, representando Cylon Eudócio Tricot Gonçalves da Silva.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Financiadora de Estudos e Projetos relativa ao convênio 01.06.0632.00, que teve por objeto a execução do projeto “Desenvolvimento de um Protótipo Experimental de um Giroscópio Mecânico de Precisão para Sistema de Navegação”.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. considerar revel o Sr. Carlos Eduardo Pitta, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;
- 9.2. acolher as alegações de defesa do Sr. Cylon Eudócio Tricot Gonçalves da Silva;
- 9.3. rejeitar as alegações de defesa do Sr. Moris Arditti e da Genius Instituto de Tecnologia;
- 9.4. julgar irregulares as contas dos Srs. Carlos Eduardo Pitta e Moris Arditti com fundamento nos arts. 16, III, “a” e “c”, 19, *caput*, e 23, III, da Lei 8.443/1992 e nos arts. 1º, I, 209, I e III, 210 e 214, III, do RI/TCU, para condená-los, solidariamente, com a Genius Instituto de Tecnologia, ao pagamento das quantias abaixo demonstradas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir da data de ocorrência até o efetivo recolhimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida importância aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), nos termos do art. 23, III, “a”, da citada lei e do art. 214, III, “a”, do RI/TCU:

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)
19/4/2007	61.011,18
4/5/2007	20.337,06
6/6/2007	20.216,74
17/7/2007	20.216,74
6/8/2007	20.216,74
4/9/2007	20.216,74
21/9/2007	87,61
1/11/2007	7.077,68
26/11/2007	3.538,84
28/11/2007	288,00

3/1/2008	3.538,84
25/4/2008	570,04
25/4/2008	288,00
25/4/2008	336,00
25/4/2008	950,00
5/5/2008	19.313,67
5/5/2008	2.632,12

9.5. aplicar aos Srs. Carlos Eduardo Pitta e Moris Arditti e à Genius Instituto de Tecnologia, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento das quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente na forma da legislação em vigor;

9.6. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas constantes deste acórdão, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, caso não atendidas as notificações; e

9.7. enviar cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 36/2020 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 13/10/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-11550-36/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador